CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Serviço de Documentação e Informação
FL.
Lei 1504

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.504

EMENTA:- AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRA NO CEMITÉRIO BOM JARDIM.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a outorgar à Loja Maçônica Independência e Luz II e à Loja Maçônica Esfinge 22,com sede em Volta Redonda, CONCESSÃO DE USO de uma área de terra com 154,08 m^2 (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e oito decímetros quadrados), medindo 14,40 m (quatorse metros e quarenta centímetros) de frente para a Praça do Cruseiro, igual medida nos fundos, por 10,70 m (dez metros e setenta centímetros) em ambos os lados, situada no Cemitério Municipal de Volta Redonda (Cemitério Bom Jardim).

ARTIGO 2º - A área acima descrita se destina à construção de um MAUSOLÉU MAÇÔNICO.

ARTIGO 3º - A presente concessão é feita a título gratuito e por tempo indeterminado.

ARTIGO 4º - Não poderá ser dada outra destinação à área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 dezembro, 1978

Georges Leonardos
Prefeito Municipal

MENSAGEM nº 031/78.
AUTOR: Prefeito Municipal
rcp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA